

Motorista consciente

Ser um motorista consciente significa também buscar informações novas e complementares para a boa condução. Veja algumas a seguir:

- Quanto mais abertos estiverem os espelhos retrovisores externos, menor será a área de ponto cego. Ao olhar pelos retrovisores, o motorista não deverá enxergar toda a lateral do veículo.
- De acordo com o Denatran, cerca de 30% dos acidentes no Brasil são ocasionados pela falta de atenção. O uso do celular *smartphone* está entre um dos grandes vilões desta estatística.
- Art. 72 Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

Observe a tabela nacional para licenciamento de veículos:

PLACA FINAL 1	Até 31 de março
PLACA FINAL 2	Até 30 de abril
PLACA FINAL 3	Até 31 de maio
PLACA FINAL 4	Até 30 de junho
PLACA FINAL 5	Até 31 de julho
PLACA FINAL 6	Até 31 de agosto
PLACA FINAL 7	Até 30 de setembro
PLACA FINAL 8	Até 31 de outubro
PLACA FINAL 9	Até 30 de novembro
PLACA FINAL 0	Até 15 de dezembro

- As placas do veículo também exigem cuidado quanto ao bom estado, a substituição destas em caso de mudança de município, de endereço e a não violação do lacre.
- Crianças menores de 10 anos devem sentar no banco de trás com o dispositivo de segurança adequado à sua idade.

Mensagem final

“O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.” (Código de Trânsito Brasileiro, Art. 1º, § 2º)

Mas cabe também, a cada um de nós, a corresponsabilidade por um trânsito melhor e mais humano!

Dúvidas ou informações:
Escola Pública de Trânsito de Joinville
(47) 3431-1541 - eptran@joinville.sc.gov.br



GUIA DO MOTORISTA CONSCIENTE



- **Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:**

Art. 165 – Infração gravíssima – multa de R\$ 2.934,70 – Suspensão do Direito de dirigir por 12 meses – 7 pontos na CNH – Recolhimento da CNH e retenção do Veículo. Art. 165-A. A simples recusa em fazer o teste de alcoolemia (bafômetro) recairá na mesma infração, penalidade e medidas administrativas do 165.



- **Estacionar o veículo no passeio ou faixa de pedestre**

Art. 181, VIII – Infração Grave
Multa de R\$ 195,93
5 pontos na CNH
Remoção do veículo



- **Transitar com o veículo na faixa destinada aos veículos de transporte público coletivo.**

Art. 184, III - Infração gravíssima
Multa de R\$ 293,47 - 7 pontos na CNH - remoção do veículo



- **Deixar, o condutor ou passageiro, de usar o cinto de segurança**

Art. 167 – Infração grave
Multa de R\$ 195,23
5 pontos na CNH



- **Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibidos**

Art. 181, XIX – Infração grave
Multa de R\$ 195,23
5 pontos na CNH
Remoção do veículo



- **Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa:**
a) durante a noite;
b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias.

Art. 250
Infração média
Multa de R\$ 130,16
4 pontos na CNH

- **Transportar crianças, em veículo automotor, sem observância das normas de segurança**

Art. 168 – Infração grave
Multa de R\$ 195,23
5 pontos na CNH



- **Transitar pela contramão com sinalização em sentido único**

Art. 186, II – Infração gravíssima
Multa de R\$ 293,47
7 pontos na CNH



- **Dirigir o veículo utilizando-se de fones, telefone celular**

▪ Falando
Art. 252, VI – infração média
Multa de R\$ 130,16
4 pontos na CNH
▪ Manuseando
Art. 252, V – Infração Gravíssima
Multa R\$ 293,47 – 7 pontos na CNH



- **Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificados pela sinalização**

Art. 181, XVIII – Infração média
Multa de R\$ 130,16
4 pontos na CNH
Remoção do veículo



- **Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de escolas.**



Art. 220, XIV
Infração gravíssima
Multa de R\$ 293,47
7 pontos na CNH



- **Estacionar em vaga de idoso ou de pessoa com deficiência**

Art. 220, XIV - Infração gravíssima
Multa de R\$ 293,47
7 pontos na CNH

